

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016

SÚMULA: Substituição de representante da Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo de Infância e Adolescência – FIA/PR, alocados na “Casa da Criança”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá -CMDCA realizada em 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO a representação do Conselheiro TUTELAR VALMIR TOMÉ DA SILVA;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2012-2015, do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representante do Conselho Tutelar, mandato 2016-2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o representante do Conselho Tutelar VALMIR TOMÉ DA SILVA (mandato 2012-2015), para o atual Conselheiro Tutelar ROBSON HENRIQUE BARBOSA (mandato 2016-2020), para compor a Comissão de Inservibilidade, para emitir Parecer quanto à desnecessidade e/ou inservibilidade de materiais adquiridos com recurso do Fundo de Infância e Adolescência – FIA/PR, alocados na “Casa da Criança”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 09 de março de 2016.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA